



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES DO
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENGENHARIA
SANITÁRIA E AMBIENTAL DA VEI – BIÊNIO 2024/2026**

EDITAL CEL/VEI (VES) nº 01, de 09 de setembro de 2024

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS nº 30, de 02 de setembro de 2024, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV **torna público** que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica da UFF, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos **Representantes docentes do Colegiado do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia Sanitária e Ambiental (VES) da VEI** para o biênio 2024/2026.

Art.1º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada pela DTS nº 30, de 02 de setembro de 2024, é composta pelos docentes titulares Roberta Fernanda da Paz de Souza Paiva, Matrícula SIAPE 1475538; Nathália Ramos de Melo, Matrícula SIAPE 1649949; Ana Luiza de Oliveira Maia, Matrícula SIAPE 3394770 e Ana Paula Martinazzo, Matrícula SIAPE 1527944; e como suplente o docente Afonso Aurélio de Carvalho Peres, Matrícula SIAPE 1300429. A comissão é presidida pela Profa. Roberta Fernanda da Paz de Souza Paiva, vice-presidida pela Profa. Nathália Ramos de Melo, secretariada pela Profa. Ana Paula Martinazzo e assistida pela Profa. Ana Luiza de Oliveira Maia. A comissão eleitoral local recomenda que todo contato acerca deste Edital para esclarecimentos seja realizado através do e-mail institucional da presidente: robertapaz@id.uff.br

Art.2º - Dos Candidatos:

São elegíveis para o Colegiado, os Docentes do curso de Especialização em Engenharia Sanitária e Ambiental, pertencentes à UFF e que tenham ministrado aula na oferta 2022/2024 do curso. Considera-se, para fins de elegibilidade, a revogação do Parágrafo Único do Art. 24, conforme Decisão CUV n.º 077/2013, de 27 de novembro de 2013 que trata sobre a elegibilidade dos professores em estágio probatório permitindo assim a elegibilidade de professores em estágio probatório.

Cada chapa inscrita deverá ser composta por 3 (três) docentes titulares, conforme Art.18 da Resolução CEPEX/UFF N.º 838, de 30 de março de 2022, e 1 (um) docente suplente.

O coordenador e o vice-coordenador do programa compõem o colegiado, durante o mandato vigente, sendo dispensados da consulta eleitoral.

A representação discente na composição do colegiado será realizada mediante eleição pelos alunos, observadas as normas e condições estipuladas em resolução específica.

Art.3º - Das Inscrições:

As inscrições das chapas serão realizadas entre os dias 16 e 17 de setembro de 2024, a partir da 00h00min do dia 16 de setembro até às 23h59min do dia 17 de setembro, com o preenchimento de requerimento (ANEXO I deste Edital), encaminhado por meio eletrônico. O requerimento de inscrição da chapa será protocolado, por meio do e-mail da secretaria da VEI (secretaria.vei@id.uff.br), devendo ser informado no campo Assunto: **Requerimento para inscrição de chapa - VES - Biênio 2024/2026**. A chapa inscrita deve enviar declaração do Curso de Especialização VES que ateste o credenciamento do(s) candidato(s). A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas, no final do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do e-mail. O integrante da chapa que efetivar a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa, até as 23h59min do dia 17 de setembro de 2024, contendo o ANEXO I deste edital devidamente preenchido, com nome completo de cada docente, matrícula, sigla da Unidade Acadêmica de lotação de origem do docente e endereço de e-mail. Os demais integrantes da chapa deverão responder ao e-mail de inscrição enviado pelo representante da chapa, com cópia aberta a todos os destinatários, até as 23h59min do dia 18 de setembro de 2024, indicando de forma sucinta sua concordância com a participação na respectiva chapa. Recomenda-se o envio da plataforma eleitoral da chapa, contendo todas as propostas que serão disponibilizadas na página da VEI (<http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>) assim que forem homologadas as chapas pela comissão eleitoral local.

Art.4º - Da Proclamação da(s) Chapa(s):

No dia 19 de setembro de 2024 às 16h00min a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições das chapas e, posterior homologação, no dia 23 de setembro de 2024 às 17h00min sendo publicado na página da VEI (<http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>). As informações contidas na ficha de inscrição e a situação funcional de cada docente serão confirmadas pela comissão através de consulta ao Portal de Transparência da UFF.

Art.5º - Dos Recursos:

A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, no dia 20 de setembro de 2024, a partir da 00h00min até às 23h59min do dia 20 de setembro. Os pedidos deverão ser encaminhados por e-mail (secretaria.vei@id.uff.br) à secretaria da VEI. A CEL divulgará os resultados dos recursos no dia 23 de setembro de 2024 às 16h00min, sendo publicado na página da VEI (<http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>).

Art.6º - Da Campanha Eleitoral:

A campanha eleitoral transcorrerá no período de 24 a 27 de setembro de 2024, devendo ser realizada utilizando as mídias sociais e os canais eletrônicos disponíveis na VEI,

observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art.7º - Da Data da Consulta:

A Consulta Eleitoral online ocorrerá entre os dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2024, no horário de 10h00min do dia 30 de setembro até às 23h59min do dia 01 de outubro de 2024, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. Por Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>

Art.8º - Do Local da Consulta:

A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Art.9º - Do Acompanhamento do Processo de Consulta:

Compete à Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado).

Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

Art.10º - Do Direito a Voto:

Para o referido processo de consulta tem direito a voto:

Professores credenciados no referido curso e que ministraram disciplinas na oferta 2022/2024 do curso.

Para garantir o direito de votação é de extrema importância que o votante esteja com o endereço de e-mail ativo e informado a CEL, quando este tratar-se de e-mail alternativo que não seja de domínio IDUFF ou que não esteja informado no sistema do governo SIGEPE/SIGAC.

Art.11º - Da Apuração:

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação.

A apuração dos votos será realizada de forma remota, no dia 02 de outubro de 2024, às 10h00min.

Art.12º - Dos Resultados da Apuração:

O resultado da apuração será divulgado no dia 03 de outubro de 2024 às 16h00min no site da VEI, acessando o link: <http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>

Art.13º - Dos Recursos sobre a Apuração:

Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail: secretaria.vei@id.uff.br conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, a partir da 00h00min do dia 04 de outubro de 2024 até às 23h59min do dia 07 de outubro de 2024.

Art.14º - Da Divulgação dos Recursos:

O resultado dos recursos interpostos relativos à apuração será divulgado no dia 09 de outubro de 2024, a partir das 16h00min, no endereço eletrônico: <http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>

Art.15º - Da Divulgação do Resultado Final:

O resultado final da consulta eleitoral será divulgado no dia 10 de outubro de 2024, a partir das 17h00min, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da VEI. Local da Divulgação: <http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>

Art.16º - Das Disposições Finais:

A consulta eleitoral será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) da Universidade Federal Fluminense.

As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. A CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2024.

Profa. Roberta Fernanda da Paz de Souza Paiva
Presidente da Comissão Eleitoral Local

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA COLEGIADO VES 2024/2026

Nome da Chapa:

Representantes docentes do Colegiado - TITULARES

Nome		Matrícula SIAPE	
E-mail		Unidade acadêmica	
Nome		Matrícula SIAPE	
E-mail		Unidade acadêmica	
Nome		Matrícula SIAPE	
E-mail		Unidade acadêmica	

Representantes docentes do Colegiado - SUPLENTEs

Nome		Matrícula SIAPE	
E-mail		Unidade acadêmica	

Representante oficial da chapa

Data: / /

Secretaria da VEI